



L E I Nº 1.129/88

Autoriza o Executivo Municipal a permutar o imóvel que menciona e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno nº 06, da quadra 539 - "A", de propriedade do Município, com o lote nº 11, da quadra 04, antiga quadra nº 136, da Planta de Situação da Cidade, na zona Ribeirinha de propriedade de **INÁCIO SEVERINO DOS SANTOS**, com as seguintes características:

QUADRA 539 "A" - LOTE 06

Área medindo 13,00m (treze metros) de frente por 28,75m (vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 373,75m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), distando 30,00m (trinta metros) da Rua Augusto Alves Corrêa com os seguintes limites:

NORTE : Com o lote nº 07, 08 e parte do lote nº 09;

SUL : Com o lote nº 05;

LESTE: com o lote nº 12;

OESTE : com a Rua 13 de Junho.

QUADRA Nº 04 - ANTIGA 136 - LOTE Nº 11

Área medindo 23,00m (vinte e três metros) de frente para a Rua Estevão Alves Corrêa por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 1.437,50m² (Um mil quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) esta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

área se encontra a 109,00m da Rua João de Almeida Castro, limi
tando-se:

NORTE : Com o lote nº 10;

SUL : com o lote nº 12;

LESTE : Rua Estevão Alves Corrêa;

OESTE : Com o lote nº 15.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 25 DE NOVEMBRO DE 1.988

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal